



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 015582 / 2006

- Advertência
- Multa
- Termo de Suspensão de Atividades
- Termo de Embargo de Obra ou Atividade
- Termo de Suspensão de Venda ou Fabricação
- Termo de Demolição
- Termo de Apreensão
- Pena Restritiva de Direito



Vínculo com o Auto de Fiscalização Nº: Em Amelo!!

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Processo: 12-01-05-00243/07

Atividade: exploração florestal

Nome / Razão Social: Maurício Maia Rabelo

UF: 404 SDD-666-49

Endereço (Rua, Av. Rodovia, etc.): Rua Tupã

Bairro/localidade: Melo

Município: Monte Uarão

UF: 416 CEP: 39421-068

Telefone: (68) 3221-1743

Empreendimento: Fazenda Santo Hádulo

Município: Mirabela

UF: 416 CEP: 39420-000

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS (ART. 32, §2º)

Nome: Gilson Medeiros Salva

CNPJ: 748.923.046-20

Nome: _____

CNPJ: _____

Nome: _____

CNPJ: _____

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Ocorrência (s) / Irregularidade (s) constatada (s):

Diante dos fatos relatados no laudo pericial não concluiu-se que houve suspensão da (momentânea ou não) exploração da espécie lenha. Mas, a propriedade denominada Santo Hádulo (1) e que não houve cumprimento do termo de compromisso assinado em cartório no dia 11 de julho de 2007 ou seja, não foi realizada a supressão da vegetação nas áreas requeridas (2) e por fim, houve a comercialização de 135,0 m³ de lenha para a Fazenda Wanderley Martins, PTBA sem que este material possuísse origem comprovada (3) e não de documentação que atenda ao item de forma diferente da autorizada (4). Neste sentido, pelo laudo o auto de infração referente aos itens alexandra e alexandra anteriormente e em seguida procedeu-se a o encerramento do processo nº 12.01.05.00243/07.

Obr: 135 m³ de lenha equivalente a 202,50 st de lenha.

Na comercialização desta lenha, utilizou-se 9 documentos de autuamento.

EMBASAMENTO LEGAL

Infração (1)	Artigo: 86	Inciso:	§/Alínea:	Código: 312	Legislação: dec. 44844/08
Infração (2)	Artigo: 86	Inciso:	§/Alínea:	Código: 335	Legislação: dec. 44844/08
Infração (3)	Artigo: 86	Inciso: III	§/Alínea: a	Código: 350	Legislação: dec. 44844/08
Infração (4)	Artigo: 86	Inciso:	§/Alínea:	Código: 356	Legislação: dec. 44844/08
Infração ()	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
Atenuante	Artigo: 68	Inciso: I	§/Alínea: f	Código:	Legislação: dec. 44844/08
Agravante	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
Reincidência	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:

ADVERTÊNCIA / MULTA

(1)	<input type="checkbox"/> Advertência	<input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$ 34650,00
(2)	<input type="checkbox"/> Advertência	<input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$ 5250,00
(3)	<input type="checkbox"/> Advertência	<input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$ 3185,00
(4)	<input type="checkbox"/> Advertência	<input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$ 9450,00
()	<input type="checkbox"/> Advertência	<input type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$
Total: R\$ 52535,00				(cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e cinco)

ASSINATURAS

Servidor Credenciado (Nome Legível): *feair*

Identificação e Assinatura: *Maurício Maia Rabelo*

Orgão / Entidade Autuante: *MASP 11477031*

Identificação e Assinatura: *Maurício Maia Rabelo*

SEMAD FEAM IEF ICAM PMMG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



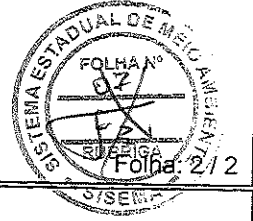
feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE



ICAM
INSTITUTO ESTADUAL DE RECURSOS DE GESTÃO DAS ÁGUAS

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 015582 / 2006

- Advertência
- Multa
- Termo de Suspensão de Atividades
- Termo de Embargo de Obra ou Atividade
- Termo de Suspensão de Venda ou Fabricação
- Termo de Demolição
- Termo de Apreensão
- Pena Restritiva de Direito



DESCRIÇÃO DA APREENSÃO

Animais, bens e produtos apreendidos: Apreensão de 30 m² de lençoa mata, sendo a maior parte arvore

Soltura imediata dos animais Data: 11 Local: _____

Depositário: Maurício Maria Rabelo CPF/CNPJ: _____

Endereço: Rua Tupin

Bairro: Clubs Município: Montes Claros UF: MG Data: 06/12/08

Assinatura: _____

DESCRIÇÃO DO EMBARGO / SUSPENSÃO

Embargo de Obra ou Atividade Descrição: _____ Total Parcial

Suspensão de Venda ou Fabricação Descrição: _____

Suspensão das Atividades Total Parcial Suspensão Preventiva de Atividades

Descrição: Suspensão de toda a atividade de exploração florestal

DESCRIÇÃO DE DEMOLIÇÃO

Demolição Imediata Demolição Após Decisão Administrativa Definitiva Outros Casos

Descrição: _____

PENA RESTRITIVA DE DIREITO

Descrição: _____

DISPOSIÇÕES GERAIS

1- A multa poderá ser parcelada nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 44.309/06.
2- Depósito: fica o depositário advertido de que não poderá alienar (vender, emprestar, ceder, doar ou usar), os bens que lhe estão confiados, devendo zelar pelo seu bom estado de conservação, sendo responsável por qualquer dano que venha ser causado aos mesmos até a decisão final da autoridade competente, quando deverá restituí-los nas mesmas condições em que os recebeu.
3- Embargo e suspensão: o levantamento do embargo ou da suspensão somente poderá ser efetuado após decisão administrativa definitiva favorável, ou quando for firmado termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental, ou por ordem judicial específica, mediante mandado ou termo próprio.

DEMAIS OBSERVAÇÕES

O decreto 44309/06 foi substituído pelo decreto 44844/08

Os atos desta multa estão em conformidade com o mandado do decreto 44844/08, em estadual 14309/08 e Res Federal 9605/08

Waldemair do Prado - 23K - 589786 / 8228.825

DEFESA

O AUTUADO TEM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA
ICF - NDSE LOCALIZADO A R. Antônio Leite
Itanyama 858, Centro - São Francisco - MG

TESTEMUNHAS

1ª Testemunha
Nome legível: _____
End: _____
CPF ou RG: _____
Assinatura: _____

2ª Testemunha
Nome legível: _____
End: _____
CPF ou RG: _____
Assinatura: _____

Município: São Francisco - MG Data: 06/12/08 Hora da Lavratura: 16:50

ASSINATURAS

Servidor Credenciado (Nome Legível): Maria Júlia dos Santos
Identificação e Assinatura: MAS: 1147703.1

Órgão/ Entidade Autuante: SEMAD FEAM IEF IGAM PAMG

Autuado (Nome Legível do Assinante): Maurício Maria Rabelo
Vínculo com o Autuado:
Identificação e Assinatura: _____

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI N.º 2.606 DE 05/01/62
Laudo de fiscalização****NÚCLEO OPERACIONAL DE SÃO FRANCISCO IEF-NOSF****ESCRITÓRIO REGIONAL: Januária- AMSF GPMAMB: São Francisco****PROCESSO N.º 12.01.05.00243/07****Propriedade: Fazenda Santo Hipólito****Proprietário: Mauricio Maia Rabelo****CNPJ: 404.500.666-49****Procurador 01: Gilson Medeiro Silva****CNPJ: 748.923.046-20****Procurador 02: José Carlos Aguiar Brito****CNPJ: 478.537.516-72.****Comprador: Cerâmica Wanderley Martins LTDA****CNPJ: 03.955.916/0001-93****Município: Mirabela MG****CEP: 39.420-000****Datum: SAD69****Fuso: 23K****Coordenadas UTM:****Long: 589.786****Lat: 8.208.825****Coordenadas UTM****Long: 589.522****Lat: 8.208.505****VISTORIANTES:**

Mário Lúcio dos Santos- Analista Ambiental

Rêmulo Ricardo Alexandre Martins - Analista Ambiental.

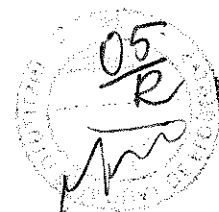
Introdução:

A propriedade denominada Faz. Santo Hipólito, com área total de 46,73 há (quarenta e seis hectares e setenta e três ares) está inserida na área e transição de dois biomas Cerrado e Caatinga arbórea, com fisionomia caracterizada pela floresta estacional decidual submontana,, havendo a predominância desta última. Possui reserva legal averbada em dois fragmentos, com área total de 9,50 há (nove hectares e cinquenta ares). É banhado pelo córrego Água saloba, que apresenta em seu curso uma lagoa artificial onde, segundo o proprietários é possível encontra animais como jacarês e aves aquáticas de diversas espécies. Há ainda outro pequeno curso d'água que apresenta fluxo de água no período chuvoso e deságua na lagoa citada anteriormente. As áreas de APPs deste córregos encontram-se antropizadas, mas é possível notar uma esforço do proprietário no que e refere a caça, pesca e ocupação atual destas áreas. A

topografia da área localizada na porção ocupada pela tipologia floresta estacional decidual submontana requerida para limpeza de pasto (15 há), apresenta relevo ondulado, com presença de ravinamento e, apresenta baixa densidade arbórea, com predominância de indivíduos da essência aroeira, indicando uma exploração anterior o que não acontece na área de cerrado requerida (10 há) para desmate neste processo. Os solos presentes na área são caracterizados como latossolos vermelho amarelo, areias quartizosas e solos com características hidromórficas próximo às APPs.

No dia 14 de junho de 2007 foi formalizado o processo de desmate número 12.01.05.00243/07, tendo como finalidade, provavelmente a agropecuária, uma vez que a mesma não foi definida no requerimento. O material lenhoso seria destinada à comercialização para as cerâmicas e olarias da região. A autorização de exploração florestal (APEF) número 0026390-A foi emitida em 12 de setembro de 2007, com volume lenhoso estimado em 316,66 m³ de lenha e revalidada em 12 de abril de 2008.

O proprietário emitiu três procurações, mas a análise do processo revelou que somente uma foi apenas para formalização do processo e duas foram efetivamente utilizadas, são elas: procuração pública de 29 de maio de 2006 em nome do Sr. Fagnosandro Rodrigues, procuração pública com data de 7 de novembro de 2007 em nome do Sr. Gilson Medeiro da Silva (denominado anteriormente como procurador 1) e com validade de 18 meses, .e. até 12 de dezembro de 2008 e finalmente, outra em nome de José Carlos Aguiar Brito (denominado anteriormente como procurador 2), com validade até 12 de dezembro de 2008. Verifica-se que há uma sobreposição das duas últimas procurações uma vez que não há nenhum documento no processo cassando as mesmas.



Vistoria:

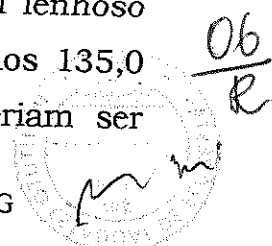
No 04 de dezembro de 2008 , em vistoria a propriedade Fazenda Santo Hipólito, com a presença do procurador Sr. Maurício Maia Rabelo, constatou-se os fatos descritos a seguir:

A propriedade esta inserida na transição entre dois biomas,: cerrado em diversos estágios sucessionais. com espécies típicas como: Pequi, capitão,pau terra,Sucupira,favela,vinhático,etc e Caatinga arbórea com fisionomia floresta estacional decidual submontana, apresentado as seguintes indivíduos: Cedro, aroeira, angico, serrotão dentre outros. O solo é caracterizado como latossolos vermelho amarelo, areias quartizosas e solos com características hidromórficas próximo às APPs.

Ao deslocar-mos pela propriedade, verificamos que as áreas requeridas **encontram-se praticamente inalteradas, principalmente a área de cerrado**, onde não há indícios de exploração conforme proposto no plano simplificado e reafirmado no termo de compromisso averbado em cartório no dia 16 de julho de 2007. No entanto, na área requerida como limpeza de pastagem foi possível contatar que houve supressão de todos os indivíduos de aroeira sem cerne, sendo possível contar 99 tocos destes indivíduos já em estágio inicial de brotação (Fotos em anexo) desrespeitando as orientações técnicas e normas legais vigentes. A lenha proveniente da exploração desta área encontra-se espalhada em diversos pontos da área (Fotos em anexo) indicando que não houve retirada de material lenhoso deste local. Neste ponto, vale destacar que o proprietário alega que transferiu toda a responsabilidade de corte e retirada da lenha para o procurador José Carlos Aguiar Brito(denominado anteriormente como procurador 2)

Realizada a vistoria procedeu-se a análise da prestação de contas dos selos e notas utilizados na comercialização e transporte do material lenhoso liberado no presente processo. Verificou-se que foram comercializados 135,0 m³ de lenha para a cerâmica Wanderley Martins LTDA que deveriam ser

06
R



provenientes da fazenda Santo Hipólito e liberada por meio da APEF número 0026390-A.

Conclusão:

Diante dos fatos relatados conclui-se que houve supressão de 99 (noventa e nove) indivíduos da essência aroeira na propriedade denominada fazenda Santo Hipólito (infração 01) e que não o houve cumprimento do termo de compromisso averbado em cartório no dia 16 de julho de 2007, ou seja, não foi realizada a supressão da vegetação nas áreas requeridas (infração 02) e por fim, houve comercialização de 135,0 m³ de lenha para a cerâmica Wanderley Martins LTDA sem que este material possuísse origem comprovada (infração 3), indicando o uso de documentação de acobertamento de forma diferente da autorizada (infração 04). Deste modo, deverá ser lavrado o auto de infração referente aos atos observados e descritos anteriormente e, em seguida proceder ao encerramento do processo número 12.01.05.00243/2007.

Na cerâmica Wanderley Martins LTDA foi possível constatar a existência de 30 m³ de lenha sem documentos de acobertamento, sendo que 70 % ou 21,0 m³ ou 31,50 St de lenha eram da essência aroeira.

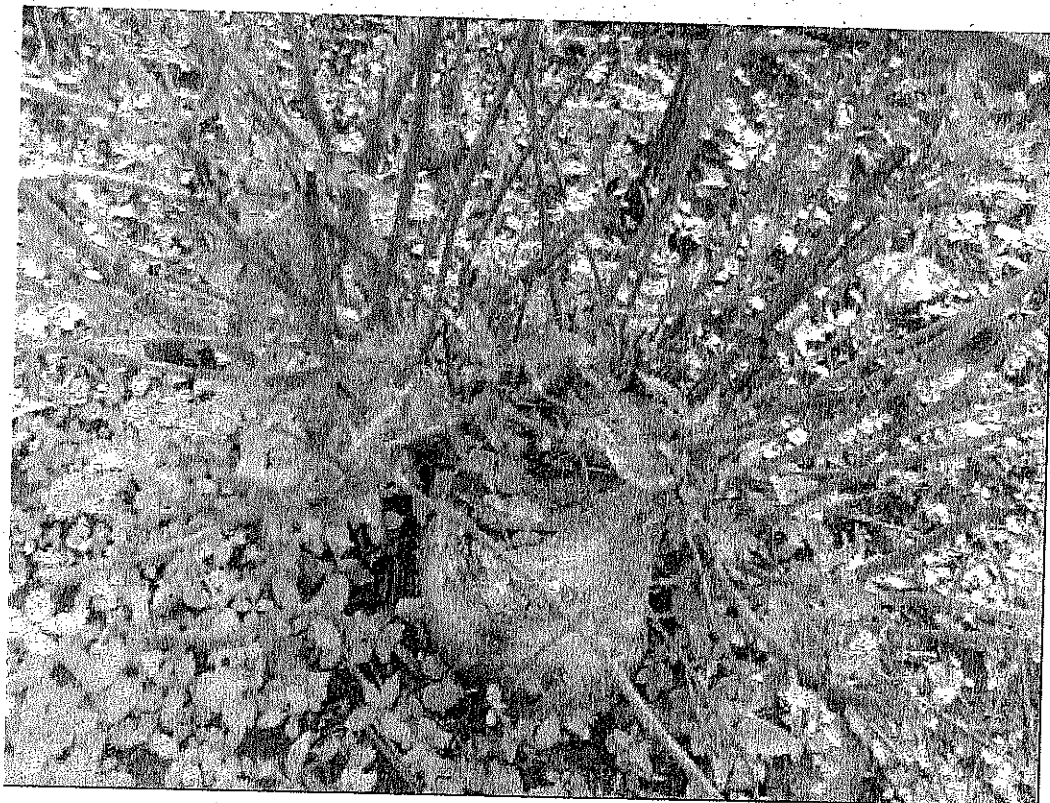
São Francisco, 06 de dezembro de 2008.


Mário Lúcio dos Santos
Analista Ambiental - Engenheiro Florestal- IEF- NOSF
MASP: 1.147.703-1
Mário Lúcio dos Santos
Engenheiro Florestal
CREA-MG: 76433/D
MASP. 1147703-1

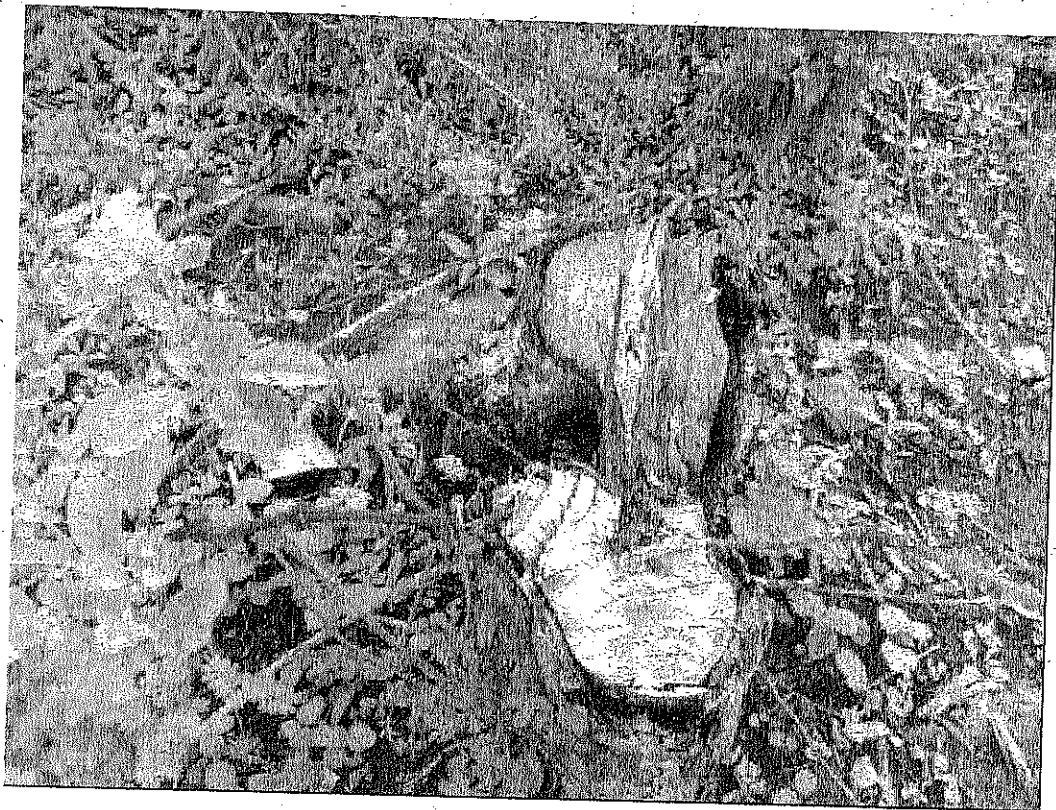


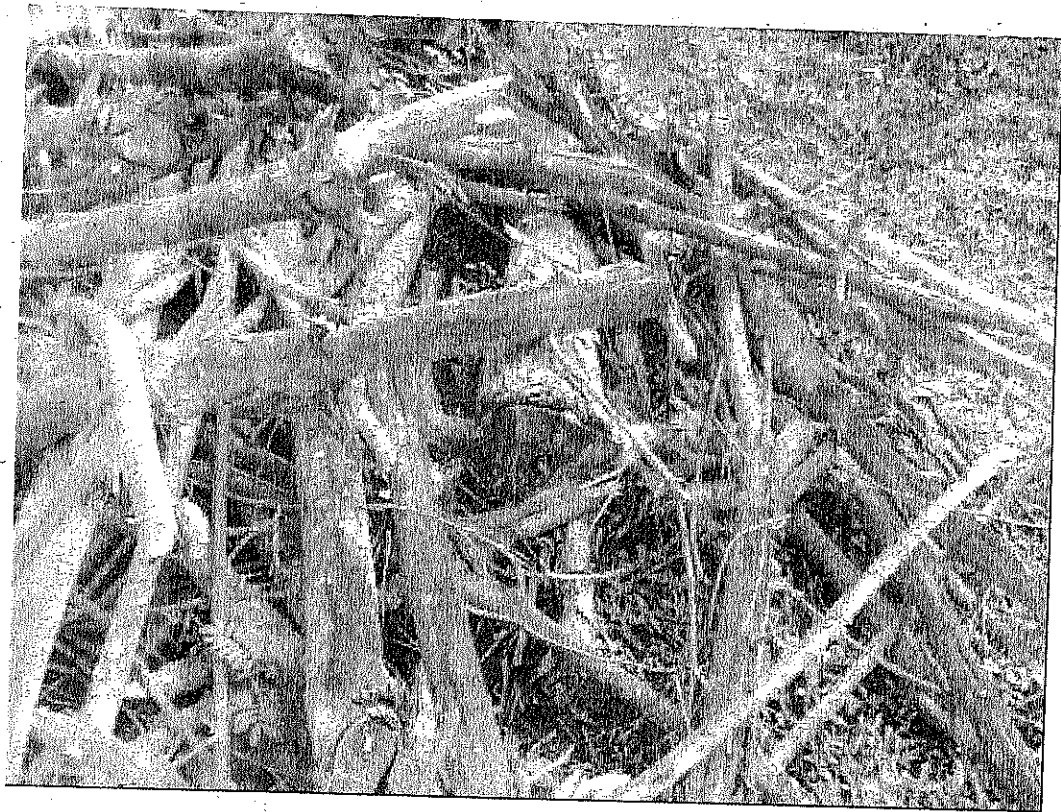


OP.
R.



09
R





11
R

